



2024/1276

6.5.2024

DECISÃO (UE) 2024/1276 DO CONSELHO

de 29 de abril de 2024

relativa à posição a tomar em nome da União Europeia no Conselho Internacional das Madeiras Tropicais sobre a recondução do Acordo Internacional de 2006 sobre as Madeiras Tropicais

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente os artigos 192.º e 207.º, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 9,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) O Acordo Internacional de 2006 sobre as Madeiras Tropicais (a seguir designado por «AIMT de 2006») foi celebrado em nome da União pela Decisão 2011/731/UE do Conselho⁽¹⁾ e entrou em vigor em 7 de dezembro de 2011.
- (2) Nos termos do artigo 6.º do AIMT de 2006, o Conselho Internacional das Madeiras Tropicais («CIMT»), é a autoridade suprema da Organização Internacional das Madeiras Tropicais e é composto por todos os membros desta.
- (3) O AIMT de 2006 vigorava por um período de dez anos, nomeadamente até 6 de dezembro de 2021, salvo se o CIMT decidisse reconduzi-lo, renegociá-lo ou fizesse cessar a sua vigência por votação especial em conformidade com o artigo 12.º do AIMT de 2006.
- (4) Nos termos do artigo 44.º, n.º 2 do AIMT de 2006, o CIMT pode decidir reconduzir o AIMT de 2006 por, no máximo, dois períodos: um período inicial de cinco anos e um período adicional de três anos.
- (5) O AIMT de 2006 foi reconduzido pela Decisão 4(LVII) do CIMT por um período inicial de cinco anos de 7 de dezembro de 2021 a 6 de dezembro de 2026 e a União deu consentimento a essa recondução através da Decisão (UE) 2021/837 do Conselho⁽²⁾.
- (6) Na sua 59.ª sessão, que teve lugar em novembro de 2023, o CIMT decidiu que, até 1 de junho de 2024, tomaria uma decisão sem reunião sobre a eventual recondução do AIMT de 2006 por um período de três anos, de 7 de dezembro de 2026 a 6 de dezembro de 2029.
- (7) A recondução do AIMT de 2006 por este período adicional de três anos é do interesse da União Europeia, uma vez que a OIMT carece do tempo e de recursos adequados para preparar um eventual acordo subsequente.
- (8) Importa estabelecer a posição da União no Conselho Internacional das Madeiras Tropicais tendo em conta a recondução do AIMT de 2006,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A posição a tomar, em nome da União Europeia, no Conselho Internacional das Madeiras Tropicais consiste em votar a favor da recondução do Acordo Internacional de 2006 sobre as Madeiras Tropicais por um período adicional de três anos, de 7 de dezembro de 2026 a 6 de dezembro de 2029.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito no Luxemburgo, em 29 de abril de 2024.

Pelo Conselho

O Presidente

D. CLARINVAL

⁽¹⁾ Decisão 2011/731/UE, de 8 de novembro de 2011, relativa à celebração, pela União Europeia, do Acordo Internacional de 2006 sobre as Madeiras Tropicais (JO L 294 de 12.11.2011, p. 1).

⁽²⁾ Decisão (UE) 2021/837 do Conselho, de 6 de maio de 2021, relativa à posição a tomar pela União Europeia no Conselho Internacional das Madeiras Tropicais sobre a recondução do Acordo Internacional de 2006 sobre as Madeiras Tropicais (JO L 185 de 26.5.2021, p. 23).